



REPRESENTAÇÃO N. 1071512

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM
Exercício: 2019

À Secretaria da 2ª Câmara

Trata-se de representação autuada a partir dos Ofícios nºs 20/19 e 21/19, protocolizados em 13/12/19, sob os nºs 0005662010/2019 e 0005662110/2019, por meio dos quais os Senhores Allan Jackson Rodrigues Coelho e Haroldo José dos Santos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Câmara Municipal de Botumirim, informam o Tribunal sobre supostas irregularidades na execução orçamentária, cometidas pelo chefe do Executivo Municipal, no exercício de 2017, bem como solicitam apoio técnico desta Corte para averiguação e providências.

A Unidade Técnica concluiu pela procedência da representação no que se refere ao pagamento antecipado de show artístico sem a devida contraprestação do serviço, opinando pela conversão dos autos em tomada de contas especial e pela citação dos responsáveis (peça nº 7).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPC) não apresentou aditamentos e opinou pela citação dos responsáveis (peça nº 10).

Diante do exposto, com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à essa secretaria, a fim de que promova a citação da Senhora Ana Pereira Neta, prefeita municipal de Botumirim à época, responsável pela autorização do pagamento do show artístico, e do Senhor Luiz Henrique Oliveira Santos, secretário municipal de Cultura, Esporte e Lazer, liquidante da despesa, para, querendo, apresentarem as alegações que entenderem pertinentes acerca dos fatos apontados no relatório da Unidade Técnica (peça nº 7), no prazo de 15 (quinze) dias.

Com as citações deverá ser disponibilizado acesso ao relatório técnico.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios (1ª CFM) para reexame.

Em seguida, ao MPC para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido o prazo in albis, ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2021

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

Conselheiro Relator